



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre Reversão ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Catiguá, do imóvel doado à Associação de Pequenos Produtores de Catiguá - CNPJ sob n.º 56.363.302/0001-89, e dá outras providências. ”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Catiguá, sem qualquer ônus para o Município, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.362/1988, de 22 de agosto de 1988, considerando o não cumprimento pela Associação de Pequenos Produtores de Catiguá - CNPJ sob n.º 56.363.302/0001-89, das condições impostas para efetivação da doação, tornando-a nula de pleno direito, a área objeto da Matrícula nº 15.120 do 2º Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O imóvel referido neste artigo foi doado à Associação de Pequenos Produtores de Catiguá - CNPJ sob n.º 56.363.302/0001-89, por força da Lei Municipal nº 1.362/1988, de 22 de agosto de 1988, e a reversão é decorrente da inobservância do prazo de 01 (um) ano fixado para a construção de um Centro Comunitário – Ação Comunitária – SEAC, do Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor – PÁ-Rural.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.362/1988, de 22 de agosto de 1988.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 021/2023, de 29 de maio de 2023, que **“Dispõe sobre Reversão ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Catiguá, do imóvel doado à Associação de Pequenos Produtores de Catiguá - CNPJ sob n.º 56.363.302/0001-89, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei visa dar conhecimento e receber o aval dessa Colenda Casa para poder reverter ao patrimônio municipal bem imóvel que, outrora, foi doado com encargos e requisitos, não cumpridos.

O dever de preservar o patrimônio público e de dar a devida destinação aos imóveis públicos municipais para que atendam à coletividade é uma regra básica a ser seguida pelos agentes públicos podendo, em caso de descumprimento, gerar responsabilização.

Nesse sentido e, obedecendo inclusive aos ditames da própria Lei Municipal que autorizava a doação (Vide artigos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.362/1988, de 22 de agosto de 1988), envio o presente projeto para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal.

Cumpri-nos ressaltar ainda, que a referida Associação que seria beneficiada com a doação já não existe mais, tampouco pode-se identificar a existência de qualquer ato legal de constituição ou estatuto, bem como de qualquer pessoa que a represente.

Ademais, conforme consulta junto ao site do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o CNPJ da associação encontra-se Baixado por Inaptidão (Lei Federal nº 11.941/2009 – Art. 54).

Considerando a relevância do assunto, solicitamos de Vossas Excelências que, após a devida análise, concedam tramitação e aprovação em Regime de Urgência para que o Município atenda às suas obrigações junto à sociedade.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal